

**DECRETO Nº 2.359, de 22 de agosto de 2005.**

Abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o art. 42 da Lei 4320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 da Lei 791 de 16/08/2005;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar os recursos para implementação das ações governamentais;

D E C R E T A:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito Adicional Especial, no montante de R\$-405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), nos termos do art. 41, c/c 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, das seguintes verbas do Orçamento:

| Unidade Orçamentária/Elemento                                     | Código            | Fonte | Valor  |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                            |                   |       |        |
| 1300.13.122.0001.2171                                             | 31901100          | 0100  | 60.000 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                           |                   |       |        |
| 1190.12.122.0001.2172                                             | 31901100          | 0100  | 50.000 |
| 1190.12.361.0019.2052                                             | 33903000          | 0100  | 200.00 |
| 1190.12.361.0019.2052                                             | 33903000          | 0225  | 32.000 |
| 1190.12.365.0020.2112                                             | 31901100          | 0100  | 50.000 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> |                   |       |        |
| 1170.19.573.0007.1063                                             | 44905200          | 0224  | 13.000 |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>405.000,00</b> |       |        |

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do saldo do excesso de arrecadação apurado na forma prevista no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$-1.305.797,17 (um milhão, trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme resumo abaixo.

**R E S U M O**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL .....**  
**6.948.675,30**

**MENOS**

CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 789 E ABERTO PELO DECRETO Nº 2  
.335/2005.....  
..... 3.415.878,13

CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO PELO DECRETO Nº 2.339 .. 2.227.000,00

SALDO .....  
..... 1.305.797,17

**MENOS**

CRÉDITO AUTORIZADO NESTE DECRETO .....  
405.000,00

SALDO DISPONÍVEL =  
.....  
900.797,17

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,** em 22 de agosto de 2005.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**